

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019

Altera o artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Itaúna e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, nos termos do artigo 60, inciso I, § 3º da Constituição Federal, c/c art. 66, inciso I da Lei Orgânica de Itaúna, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 54 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 13 (treze) vereadores, representantes do povo, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos.”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 02 de janeiro de 2019

Antônio de Miranda Silva

Vereador

Alex Artur da Silva

Vereador

Giordane Alberto Carvalho

Vereador

Gláucia Maria Santiago Rodrigues

Vereadora

Gleison Fernandes de Faria

Vereador

Joel Márcio Arruda

Vereador

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A redação dada ao art. 29, IV, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 58/09, modificou os limites relativos à composição das câmaras de vereadores, fixando novos limites máximos, conforme as faixas populacionais estabelecidas no Texto Constitucional. Referida redação não impôs limites mínimos, mas apenas limites máximos para cada uma das faixas populacionais, de modo que os municípios poderão, no exercício da sua autonomia, fixar o número de vereadores das suas respectivas câmaras, de acordo com as suas particularidades, obedecendo-se apenas aos mencionados limites máximos. Podem, dessa forma, adotar número de vereadores inferior ao máximo permitido para a faixa populacional em que se situa a municipalidade, sem incorrer em ilegalidade ou inconstitucionalidade.

O Congresso já está discutindo propostas da redução de parlamentares no Brasil, vivemos em períodos de grandes mudanças, onde a política tem que deixar de lado as decisões paternalistas e corporativistas para pensar num parlamento mais enxuto, austero, onde os parlamentares sejam representantes respeitados e de condições estruturais para desenvolverem eficazmente suas ações.

Considerando que a exposição de motivos acima relatada justifica a aprovação do presente projeto, solicito o apoio dos nobres vereadores para o acolhimento desta proposição.

Antônio de Miranda Silva

Vereador

Alex Artur da Silva

Vereador

Giordane Alberto Carvalho

Vereador

Gláucia Maria Santiago Rodrigues

Vereadora

Gleison Fernandes de Faria

Vereador

Joel Márcio Arruda

Vereador

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras

Vereadora